



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 182/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Unidade: 2101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: XXXXXXXX

Especificação: Manutenção da pavimentação de paralelepípedos dos caminhos e eixos, do bairro Hernani Sá.

Operação Especial: 0,00

Atividade: 0,00

Projeto: R\$ 150.000,00

Total Fixado: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Unidade: 2101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.451.0014.1102

Especificação: REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS E CALÇADAS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

O bairro Hernani Sá, um dos mais populosos e dinâmicos da zona sul de Ilhéus, possui um conjunto de vias internas que desempenham papel fundamental na circulação de moradores e no acesso a serviços públicos, comércios, unidades de saúde, escolas e equipamentos comunitários. No entanto, grande parte dessas vias encontra-se deteriorada, com pavimentação desgastada, buracos, ausência de drenagem adequada, erosões e falta de acessibilidade, dificultando severamente o tráfego de veículos e pedestres.

A implementação da política urbana, conforme preceituado pela Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), constitui obrigação dos entes federativos, visando ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades. Tal política tem como escopo garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, abrangendo, entre outros, o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, essenciais para as presentes e futuras gerações.

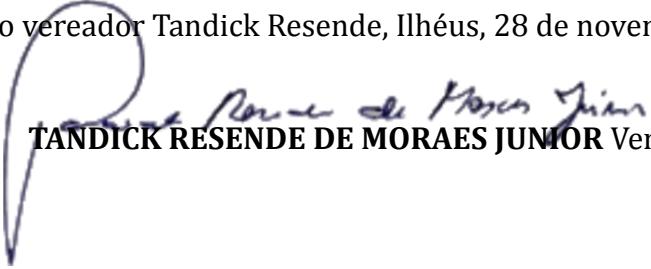
Nesse contexto, é imperativo que o município promova as melhorias necessárias na infraestrutura de pavimentação do bairro Hernani Sá, em consonância com suas responsabilidades legais e sociais. A presente emenda impositiva, portanto, torna-se premente para assegurar a alocação de recursos destinados a essa finalidade essencial, garantindo a efetivação do direito à cidade e a melhoria da qualidade de vida dos municípios.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 28 de novembro de 2025.


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR Vereador